

**TC 012.254/2016-9**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidades Jurisdicionadas:** Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA.

**Responsável:** Adailton Martins (CPF 620.996.633-00).

**Procurador:** não há.

**Proposta:** preliminar (diligência).

## INTRODUÇÃO

1. Trata o processo de Tomada de Contas Especial – TCE instaurada por determinação do item 9.5 do Acórdão 888/2016 – TCU – 1ª Câmara, em razão de irregularidades na execução dos recursos advindos do SUS, nos exercícios de 2006 e 2007, transferidos na modalidade “fundo a fundo” ao município de Pedro do Rosário/MA, destinados às ações relacionadas a programas do Ministério da Saúde.

## HISTÓRICO

2. O motivo determinante da autuação do presente processo de tomada de contas especial é analisar se, nos exercícios de 2006 e 2007, a gestão dos recursos transferidos na modalidade “fundo a fundo” ao município de Pedro do Rosário/MA, destinados à execução de ações relacionadas a programas do Ministério da Saúde, foi realizada com a emissão de cheques em nome do próprio emitente, indicando a ocorrência de irregularidade no estabelecimento donexo causal entre os valores e as ações efetivamente realizadas e prestadas contas.

3. O referido exame funda-se nas alegações da Sra. Maria Domingas Mendes Almeida (v. peça 65, p. 2 do Processo TC 035.171/2011-1) que sugeriu existir, nesses exercícios, a mesma prática repudiada pela TCE 035.171/2011-1 que analisou os exercícios 2004 e 2005.

4. Desta forma, foi realizada diligência (peças 2 e 3) ao Banco do Brasil para que fornecesse cópia dos extratos bancários e dos documentos de movimentação da conta, com a identificação dos respectivos signatários. Assim, aquela instituição financeira (peça 7) encaminhou os extratos (peça 10) e cópias dos documentos de débito (peças 8, 9 e 11) da conta corrente 58.040-6 - agência 0566-5 - titular Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário - CNPJ 01.614.946/0001-00, nos exercícios de 2006 e 2007.

5. Informando ainda que, apesar de todos os esforços implantados pelas áreas responsáveis, não houve êxito na localização das cópias dos cheques 850499, 850470, 850424, 850425, 850426, 850410 e 850435, motivo pelo qual as cópias destes não foram encaminhadas.

6. Com isso, passa-se ao exame técnico dos documentos encaminhados.

## EXAME TÉCNICO

7. Considerando que não se trata de um processo oriundo do órgão repassador, mas sim autuado a partir do próprio TCU, é preciso que sejam estabelecidas as condições essenciais de um processo de apuração de TCE, especial a caracterização da irregularidade geradora de dano e a definição das responsabilidades dos agentes causadores.

8. Examinando os fatos inquinados nesta TCE, verifica-se, em síntese, que o débito decorre da irregularidade na execução financeira dos recursos repassados para custeio de programas da área de Saúde, nos exercícios de 2006 e 2007. Isso porque a referida execução seria feita com documentos

(cheques) emitidos para o próprio emitente, no caso a Prefeitura Municipal, em não para os prestadores de serviços/fornecedores dos serviços e ações.

9. Essa prática impede que seja estabelecido o nexo de causalidade entre a prestação de contas e os valores retirados da conta corrente, e, portanto, comprovação da boa e regular aplicação dos recursos.

10. Sobre esse ponto, há que se destacar ainda que os exames empreendidos no âmbito do TC 035.171/2011-1 que examinou a mesma situação, só que para os anos de 2004 e 2005, restou assentado conforme item 10 do Voto do Ministro-Relator no Acórdão 888/2016 – TCU – 1ª Câmara (peça 15) que a simples emissão de cheques ou pagamentos para o próprio emitente não caracterizava a quebra de nexo de causalidade, uma vez que as condições do município (dificuldade de acesso) em relação à rede bancária impunham a excepcionalidade dessa atitude.

11. No caso em epígrafe, do exame dos documentos acostados à peça 8, 9, 10 e 11, consolidados no Anexo I dessa peça instrutiva, resta comprovado que a prática perdurou nos exercícios de 2006 e 2007, sendo poucos pagamentos nominais sem ser ao emitente.

12. Com isso, tem-se como imperioso, à correta caracterização da irregularidade danosa, confrontar os pagamentos com a documentação de prestação de contas que indicam as ações empreendidas naquela municipalidade. Contudo, não há nos autos, nenhum documento de prestação de contas ou de eventual relatório de fiscalização realizado pelo Ministério da Saúde no período ora tratado.

13. Esse cenário requer que seja realizada diligência ao órgão repassador dos recursos para que este informe sobre a eventual entrega/fiscalização da prestação de contas, e sua análise, bem como para que providencie o encaminhamento de cópia da documentação respectiva.

14. Ademais, outro aspecto ainda não se é possível de caracterizar no presente processo, a responsabilidade dos agentes. No TC 035.171/2011-1 foram arrolados os prefeitos do período examinado e os secretários municipais de saúde.

15. Nos autos em tela, as informações que existem são apenas as assinaturas apostas nos cheques (peça 9) que confirma a assinatura dos seguintes agentes: Adailton Martins, Maria do Rosário Serrão Martins (peça 9, p. 106), Eleudes (peça 9, p.157), Suely de Jesus A. Mendonça Ferreira (peça 9, p. 169) e Daniel Rodrigues Furtado (peça 9, p. 287).

16. Desses, o Sr. Adailton Martins é o prefeito municipal (gestão 2005-2008 – v. peça 1, p. 124 do TC 035.171/2011-1) durante os exercícios 2007 e 2008, motivo pelo qual ele assina todos os cheques relacionados.

17. Já em relação à Sra. Maria do Rosário Serrão Martins (peça 9, p. 106) não se sabe qual a sua função, especialmente se era afeta à área da saúde. O que se sabe é que ela foi a prefeita antecessora ao Sr. Adailton Martins, período 2001-2004 (v. peça 1, p. 121 do TC 035.171/2011-1). No que tange aos demais Eleudes, Suely de Jesus A. Mendonça Ferreira e Daniel Rodrigues Furtado também não informação sobre suas funções naquele período.

18. Desse modo, o presente processo requer o saneamento quanto a identificação dos agentes indicados nos documentos existentes nos autos, especialmente quanto a suas funções na estrutura administrativa do Município de Pedro do Rosário/MA.

19. Nesse sentido, vale ressaltar que a diligência inicial realizada ao Banco do Brasil (peças 2 e 3) continha, na alínea “b” do item 1 do Ofício 1108/2016-TCU/SECEX-MA, de 29/4/2016, continha essa solicitação que não fora atendida, pelo que se entende que deva ser renovada diligência para aquela instituição financeira, para que informe a identificação, com nome, CPF, e cargo, dos responsáveis pela movimentação dessas contas, documentando com o envio dos respectivos cartões de autógrafa.

20. Deve-se diligenciar ainda para o Fundo Nacional de Saúde, repassador dos recursos, para que informe o nome, CPF e cargos dos responsáveis pela movimentação dos recursos transferidos na modalidade “fundo a fundo” ao mencionado município, destinados à execução de ações relacionadas a programas do Ministério da Saúde, no período 2007 e 2008.

21. Esse conjunto de informações permitirá que se possa realizar a caracterização e correta atribuição de responsabilidade em relação aos efetivos responsáveis pela ordenação de cada cheque, em confronto com o exercício de suas respectivas funções administrativas.

### **CONCLUSÃO**

22. Considerando a falta de documentação que possa consolidar o entendimento a respeito da caracterização da irregularidade danosa e da devida responsabilização, elementos fundamentais de um processo de tomada de contas especial, torna-se necessária realizar diligência ao Fundo Nacional de Saúde – FNS para que informe sobre a eventual entrega/fiscalização da prestação de contas do Município de Pedro do Rosário/MA, dos exercícios 2006 e 2007, e sua análise, bem como para que providencie o encaminhamento de cópia da documentação respectiva, assim como informe o nome, CPF e cargos dos responsáveis pela movimentação dos recursos transferidos na modalidade “fundo a fundo” ao mencionado município, destinados à execução de ações relacionadas a programas do Ministério da Saúde, nesse período.

23. Ademais, deve-se renovar diligência ao Banco do Brasil, em relação à alínea “b” do item 1 do Ofício 1108/2016-TCU/SECEX-MA, de 29/4/2016, para que informe, para cada cheque contido no Anexo I desta peça instrutiva, a identificação, com nome, CPF, e cargo, dos responsáveis pela movimentação dessas contas, documentando com o envio dos respectivos cartões de autógrafa.

### **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

24. Ante o exposto, submeto os autos à consideração superior, propondo realizar diligência, com fundamento no art. 157 do Regimento Interno/TCU:

a) ao Fundo Nacional de Saúde – FNS para que informe sobre a eventual entrega/fiscalização da prestação de contas do Município de Pedro do Rosário/MA, dos exercícios 2006 e 2007, referente à aplicação de recursos transferidos na modalidade “fundo a fundo” ao mencionado município, destinados à execução de ações relacionadas a programas do Ministério da Saúde, e sua análise, bem como para que providencie o encaminhamento de cópia da documentação respectiva, assim como informe o nome, CPF e cargos dos responsáveis pela movimentação desses recursos, nesse período;

b) ao Banco do Brasil, para que informe, para cada cheque contido no Anexo I desta peça instrutiva e que deve seguir em anexo ao novo Ofício de Diligência, a identificação, com nome, CPF, e cargo, dos responsáveis pela movimentação da conta corrente 58.040-6 da agência 0566-5, no período de janeiro de 2006 a dezembro de 2007, documentando com o envio dos respectivos cartões de autógrafa.

SECEX-MA, 20/10/2017.

*(Assinado Eletronicamente)*

Hugo Leonardo Menezes de Carvalho  
Auditor Federal de Controle Externo  
Matrícula 7708-9

ANEXO I – Relação dos documentos que movimentaram a conta corrente no período 2006 e 2007.

Exercício de 2006				
Janeiro				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
850369	R\$24.181,08	Emitente	Peça 9, p. 1-3	Peça 10, p. 24
850370	R\$7.650,00	Emitente	Peça 9, p. 4-6	
850371	R\$48.600,00	Sem Identificação	Peça 9, p. 7-9	
850373	R\$1.500,00	Sem Identificação	Peça 9, p. 10-12	
850374	R\$428,46	Emitente	Peça 9, p. 13-15	
850375	R\$14.100,00	Sem Identificação	Peça 9, p. 16-18	
850376	R\$19.027,36	Emitente	Peça 9, p. 19-21	
Fevereiro				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
850378	R\$1.500,00	Emitente	Peça 9, p. 22-24	Peça 10, p. 23
850379	R\$2.827,82	Sem Identificação	Peça 9, p. 25-27	
850380	R\$428,46	Sem Identificação	Peça 9, p. 28-30	
850381	R\$24.181,08	Sem Identificação	Peça 9, p. 31-33	
850382	R\$7.650,00	Sem Identificação	Peça 9, p. 34-36	
850383	R\$48.600,00	Emitente	Peça 9, p. 37-39	
850384	R\$14.100,00	Sem Identificação	Peça 9, p. 40-42	
Março				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
850388	R\$1.500,00	Emitente	Peça 9, p. 46-48	Peça 10, p. 22
850389	R\$24.610,08	Emitente	Peça 9, p. 49-51	
850391	R\$2.827,82	Emitente	Peça 9, p. 52-54	
850387	R\$5.500,00	Roberto Carlos G. Sousa	Peça 9, p. 43-45	
850392	R\$10.000,00	Emitente	Peça 9, p. 55-57	
850394	R\$59.300,00	Emitente	Peça 9, p. 58-60	
Abril				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
850396	R\$7.650,00	Gerson Veras de J. Mendes	Peça 9, p. 61-63	Peça 10, p. 21
850397	R\$14.100,00	Emitente	Peça 9, p. 64-66	
850398	R\$1.500,00	Emitente	Peça 9, p. 67-69	
850399	R\$64.800,00	Emitente	Peça 9, p. 70-72	
850400	R\$7.650,00	Emitente	Peça 9, p. 73-75	
850401	R\$10.000,00	Emitente	Peça 9, p. 76-78	
850402	R\$14.100,00	Emitente	Peça 9, p. 79-81	
850403	R\$2.827,82	Emitente	Peça 9, p. 82-84	



850404	R\$428,46	Emitente	Peça 9, p. 85-87	
Exercício de 2006				
Maio				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
850405	R\$24.181,00	Emitente	Peça 9, p. 88-90	Peça 10, p. 20
850406	R\$2.827,00	Emitente	Peça 9, p. 91-93	
850407	R\$7.650,00	Emitente	Peça 9, p. 94-96	
850408	R\$16.450,00	Emitente	Peça 9, p. 97-99	
850409	R\$64.800,00	Sem Identificação	Peça 9, p. 100-102	
850410	R\$29.950,00	Não Encontrado		
Junho				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
850412	R\$2.827,82	Emitente	Peça 9, p. 103-105	Peça 10, p. 19
850413	R\$969,42	Emitente	Peça 9, p. 106-108	
850414	R\$7.650,00	Emitente	Peça 9, p. 109-111	
850415	R\$29.951,00	Emitente	Peça 9, p. 112-114	
850418	R\$64.800,00	Emitente	Peça 9, p. 115-117	
850419	R\$24.150,00	Emitente	Peça 9, p. 118-120	
Julho				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
850423	R\$484,71	Não Encontrado		Peça 10, p. 18
850424	R\$2.827,82	Não Encontrado		
850425	R\$29.951,58	Não Encontrado		
850426	R\$24.500,00	Não Encontrado		
850427	R\$7.650,00	Emitente	Peça 9, p. 121-123	
850428	R\$64.800,00	Emitente	Peça 9, p. 124-126	
Agosto				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
850429	R\$29.654,00	Emitente	Peça 9, p. 127-129	Peça 10, p. 17
850431	R\$64.800,00	Emitente	Peça 9, p. 133-135	
850432	R\$7.650,00	Emitente	Peça 9, p. 136-138	
850433	R\$24.500,00	Emitente	Peça 9, p. 139-141	
Exercício de 2006				
Setembro				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
850430	R\$3.600,00	Emitente	Peça 9, p. 130-132	Peça 10, p. 16
850434	R\$3.325,00	Emitente	Peça 9, p. 142-144	

850436	R\$34.329,00	Sem Identificação	Peça 9, p. 145-147	
850435	R\$89.300,00	Não Encontrado		
Outubro				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
850437	R\$24.500,00	Emitente	Peça 9, p. 148-150	Peça 10, p. 15
850438	R\$34.810,00	Emitente	Peça 9, p. 154-156	
850439	R\$2.831,73	Emitente	Peça 9, p. 157-159	
850440	R\$64.800,00	Emitente	Peça 9, p. 160-162	
850441	R\$21.000,00	Emitente	Peça 9, p. 163-165	
850442	R\$15.300,00	Emitente	Peça 9, p. 166-168	
Novembro				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
850443	R\$34.328,75	Emitente	Peça 9, p. 169-171	Peça 10, p. 14
850444	R\$24.500,00	Emitente	Peça 9, p. 172-174	
850445	R\$15.300,00	Emitente	Peça 9, p. 175-177	
850446	R\$56.700,00	Emitente	Peça 9, p. 178-180	
850447	R\$484,00	Emitente	Peça 9, p. 181-183	
Dezembro				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
850448	R\$49.000,00	Emitente	Peça 9, p. 184-186	Peça 10, p. 13
850449	R\$7.000,00	Emitente	Peça 9, p. 187-189	
850450	R\$34.328,00	Emitente	Peça 9, p. 190-192	
850451	R\$17.850,00	Emitente	Peça 9, p. 193-195	
850452	R\$56.700,00	Emitente	Peça 9, p. 196-198	
Exercício de 2007				
Janeiro				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
850453	R\$34.330,00	Emitente	Peça 9, p. 199-201	Peça 10, p. 12
850454	R\$24.500,00	Emitente	Peça 9, p. 202-204	
850455	R\$64.800,00	Emitente	Peça 9, p. 205-207	
850456	R\$8.300,00	Emitente	Peça 9, p. 208-210	
Fevereiro				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
850457	R\$34.328,00	Emitente	Peça 9, p. 211-213	Peça 10, p. 11
850458	R\$24.500,00	Emitente	Peça 9, p. 214-216	
850460	R\$68.800,00	Emitente	Peça 9, p. 217-219	



850461	R\$11.300,00	Emitente	Peça 9, p. 220-222	
Março				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
850463	R\$1.500,00	Emitente	Peça 9, p. 226-228	Peça 10, p. 10
850465	R\$24.610,08	Emitente	Peça 9, p. 229-231	
850466	R\$2.827,82	Emitente	Peça 9, p. 232-234	
850467	R\$5.500,00	Emitente	Peça 9, p. 235-237	
850468	R\$10.000,00	Emitente	Peça 9, p. 238-240	
Abril				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
Saque	R\$10.508,99	Emitente	Peça 11, p. 4-6	Peça 10, p. 9
850469	R\$64.800,00	Emitente	Peça 9, p. 241-243	
850462	R\$13.101,00	SOCINGRA	Peça 9, p. 223-225	
850471	R\$11.300,00	Emitente	Peça 9, p. 244-246	
850472	R\$34.328,00	Emitente	Peça 9, p. 247-249	
Exercício de 2007				
Maio				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
850474	R\$64.800,00	Emitente	Peça 9, p. 253-255	Peça 10, p. 8
850475	R\$20.400,00	Emitente	Peça 9, p. 256-258	
850476	R\$5.200,00	Emitente	Peça 9, p. 259-261	
850473	R\$30.947,30	Castro Com Rep Ltda.	Peça 9, p. 250-252	
850477	R\$20.400,00	Emitente	Peça 9, p. 262-264	
850478	R\$64.800,00	Emitente	Peça 9, p. 265-267	
850479	R\$26.600,00	Emitente	Peça 9, p. 268-270	
Junho				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
850481	R\$3.380,00	Emitente	Peça 9, p. 271-273	Peça 10, p. 7
850482	R\$34.330,91	Emitente	Peça 9, p. 274-276	
850483	R\$64.800,00	Emitente	Peça 9, p. 277-279	
850484	R\$26.600,00	Emitente	Peça 9, p. 280-282	
Julho				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
850485	R\$20.400,00	Emitente	Peça 9, p. 283-285	Peça 10, p. 6
850486	R\$54.000,00	Emitente	Peça 9, p. 286-288	
850487	R\$26.600,00	Emitente	Peça 9, p. 289-291	
850488	R\$450,00	Emitente	Peça 9, p. 292-294	
850489	R\$35.521,25	Emitente	Peça 9, p. 295-297	

850490	R\$20.400,00	Emitente	Peça 9, p. 298-300	
850491	R\$64.800,00	Emitente	Peça 9, p. 301-303	
Agosto				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
850492	R\$30.500,00	Emitente	Peça 9, p. 304-306	Peça 10, p. 5
850493	R\$5.000,00	Emitente	Peça 9, p. 306-308	
850498	R\$26.600,00	Emitente	Peça 9, p. 322-324	
850499	R\$85.221,00	Não Encontrado		
Exercício de 2007				
Setembro				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
850494	R\$35.635,25	NOMINAL	Peça 9, p. 310-312	Peça 10, p. 4
Outubro				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
850495	R\$35.635,00	NOMINAL	Peça 9, p. 313-315	Peça 10, p. 3
Novembro				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
Avulso	R\$20.400,00	Emitente	Peça 8, p. 1-3	Peça 10, p. 2
Avulso	R\$37.240,00	Emitente	Peça 11, p. 7-9	
Avulso	R\$64.800,00	Emitente	Peça 8, p. 19-21	
850496	R\$35.600,00	NOMINAL	Peça 9, p. 316-318	
Pagamento	R\$37.240,00	Emitente	Peça 8, p. 13-15	
Avulso	R\$67.550,00	Emitente	Peça 8, p. 22-24	
Dezembro				
Cheque	Valor	Beneficiário	Localização	Extrato Bancário
Avulso	R\$22.000,00	Emitente	Peça 8, p. 4-6	Peça 10, p. 1
Avulso	R\$50.950,00	Emitente	Peça 8, p. 16-18	
850497	R\$35.610,00	NOMINAL	Peça 9, p. 319-321	



Avulso	R\$27.400,00	Emitente	Peça 8, p. 7-9
Avulso	R\$28.987,00	Emitente	Peça 8, p. 10-12
Pagamento	R\$37.240,00	Emitente	
Avulso	R\$120.000,00	Emitente	Peça 8, p. 25-27
Pagamento	R\$2.436,00	Emitente	Peça 11, p. 1-3